

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 456/2024

AUTORES:

DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADA MABEL CANTO, DEPUTADO  
HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ  
AO SENHOR FERNANDO QUADROS DA SILVA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 456/2024

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor **Fernando Quadros da Silva**.

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor **Fernando Quadros da Silva**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de julho de 2024

**Mabel Canto**

DEPUTADA ESTADUAL

**Maria Victoria**

DEPUTADA ESTADUAL

**Hussein Bakri**

DEPUTADO ESTADUAL

**JUSTIFICATIVA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A trajetória do Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva justifica a honraria concedida.<sup>1</sup>

### DESEMBARGADOR FEDERAL FERNANDO QUADROS DA SILVA

#### DADOS PESSOAIS

Nascimento: 29 de março de 1964, em União da Vitória – PR

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduado em Direito pela Unicuritiba (1988);
- Especialista em Direito Penal pela Universidade de Brasília – UnB (1997);
- Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná – UFPR (2001);
- Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS (2012).

#### FUNÇÕES ATUAIS

##### **1 – Atuação no Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Presidente eleito para o biênio 2023-2025,**

- Desembargador no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, desde 23-11-2009, nomeado pelo critério de merecimento;
- Integrante da Turma Regional Suplementar-PR, da 3ª Seção e da Corte Especial;
- Membro do Conselho de Administração e Gestor das Metas do Conselho Nacional de Justiça, de 2012 a 2015;
- Presidente do Comitê Regional de Planejamento Estratégico da 4ª Região, de 2013 a 2015;
- Coordenador dos Juizados Especiais Federais – COJEF, a partir de junho 2017;
- Presidente da 3ª Turma julgadora no biênio de 2010-2012; Membro da Comissão de Concurso para Juiz Federal Substituto; Juiz Convocado no Tribunal, nos períodos de 1998 a 2001, 2003 a 2004 e 2006 a 2009.

##### **2 – Atuação na Justiça Federal de Primeira Instância**

- Juiz Federal Substituto na Vara Federal de Maringá-PR, de 06 de setembro de 1993 a 23 de maio 1994;
- Juiz Federal e Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Maringá, de maio de 1994 a agosto de 1998;
- Juiz da 6ª Vara Federal de Curitiba de agosto de 1998 a 23 de novembro de 2009;
- Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, no biênio 2001 a 2003.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### 3 - Ministério Público

- Procurador do Ministério Público do Trabalho (1991 a 1993), nomeado em virtude de habilitação em concurso. Atuou junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em Porto Alegre;
- Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP (2007-2009), indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

### 4 - Advocacia

- Advogado privado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 15.283, no período de 1988 a 1991;
- Procurador do Estado do Paraná (1989 a 1991), nomeado em virtude de habilitação em concurso de provas e títulos. Atuou na Procuradoria Regional de Guarapuava e na Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias de Curitiba.

### 5 - Outras atividades profissionais

- Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná (2004/2006).

### 6 - Participações em bancas examinadoras

- Membro da banca examinadora do concurso para provimento do cargo de juiz do trabalho substituto, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (2008);
- Membro da banca examinadora do concurso para provimento do cargo de juiz federal substituto, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (2014-2015);
- Membro de diversas bancas de mestrado e de doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC/RS e na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

### 7 - Livros publicados

- Agências reguladoras no direito brasileiro. São Paulo: Editora RT, 2014. Obra coletiva com Vladimir Passos de Freitas, Min. Luiz Alberto Gurgel Faria, Néviton Guedes e Ricardo Dip. Prefácio de João Grandino Rodas.
- Crimes ambientais: estudos em Homenagem a Vladimir Passos de Freitas. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2010.
- Controle judicial das agências reguladoras. Porto Alegre: Editora Verbo Jurídico, 2014.
- Agências reguladoras: sua independência e o princípio do Estado Democrático de Direito. Curitiba: Ed. Juruá, 2002 (Dissertação de mestrado: Universidade Federal do Paraná).
- Juizados especiais federais: aspectos gerais. in “Juizados Especiais Federais: primeiras impressões”, (Coord.) Eduardo Didonet Teixeira. Curitiba: Ed. Genesis, 2001, pp. 17/31.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### 7.1 - Artigos publicados

- Contratações públicas: a prova da sustentabilidade em juízo. Interesse Público (Impresso), v. 98, p. 111, 2016.
- Estabilização da jurisprudência e segurança jurídica. Revista Justiça & Cidadania, v.193, p. 24-27, 2016.
- Poder Judiciário e Sustentabilidade. Revista Interesse Público, v. 81, p.93-100, 2014.
- Retenção de contribuições previdenciárias e os contratos de empreitada total. Estudos em homenagem a Ministra Denise Martins Arruda, Betina Treiger Grupenmacher (Coord.), São Paulo: Editora Noeses, 2014, p. 281-296.
- Responsabilidade penal da pessoa jurídica: a Lei n.º 9.605, de 13.02.98 e os princípios constitucionais penais. Revista de Direito Ambiental, a . 5, n. 128, abr./jun. 2000, pp. 163-197.
- A magnitude da lesão nos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional: uma abordagem à luz da Análise Econômica do Direito. In Curso Modular de Direito Penal. (Orgs.) Tadaaqui Hirose e José Paulo Baltazar Júnior, São Paulo: Conceito Editorial, 2010.
- A livre iniciativa como direito fundamental in Curso Modular de Direito Constitucional, (Orgs.) Jairo Gilberto Schäfer e Paulo Afonso Brum Vaz. Porto Alegre: Conceito Editorial, 2007.
- A repercussão geral no recurso extraordinário: parâmetros jurisprudenciais. In Curso Modular de Direito Processual Civil. (Orgs.) Tadaaqui Hirose e Maria Helena Rau de Souza. São Paulo: Conceito Editorial, 2011, pp 679-712.
- Tutela das águas do mar. In “Águas: aspectos jurídicos e ambientais”, (Org.) Vladimir Passos de Freitas, Curitiba, Juruá, 2000, pp. 169-197.
- Atividade administrativa e proteção dos peixes in Revista da Associação dos Juízes Federais do Brasil, a. 15, n. 55, maio/junho, 1997.
- A gestão dos recursos hídricos após a Lei n. 9.4333, de 08.01.97 in Direito Ambiental em Evolução, (Org.) Vladimir Passos de Freitas, Curitiba: Ed. Juruá, 1998, p.75-90.
- A Pesca e a Proteção dos Peixes in Revista de Direito Ambiental, a . 1 n. 9, jan./mar. 98, pp.103-116.
- A Convenção da ONU sobre Direito do Mar, in Revista CEJ, Conselho da Justiça
- Federal, Centro de Estudos Judiciários, Brasília, n. 12, a. 4, Dezembro de 2000, pp. 46-50.
- A liberdade sindical na nova ordem constitucional brasileira: uma análise calcada no direito comparado. Jurisprudência Brasileira: Trabalhista, Curitiba: Editora Juruá 1989.

### CONDECORAÇÕES, TÍTULOS, MEDALHAS

- Medalha do Pacificador, concedida pelo Exército Brasileiro, em 2013;
- Cidadão Honorário do Município de Maringá-PR;
- Medalha Mérito Santos-Dumont, concedida pela Aeronáutica, em 2015.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



---

### DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 13:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

### DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 13:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

### DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 13:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **456** e o código CRC **1B7C2F0E4D5B4CD**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FERNANDO QUADROS DA SILVA**

Inscrição: **0615 6284 0604**

Zona: 178      Seção: 0575

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 29/03/1964

Domicílio desde: 13/03/2014

Filiação: - ROMILDA QUADROS DA SILVA  
- MANOEL QUADROS DA SILVA

Certidão emitida às 11:18 em 08/07/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**XBGU.C1VX.KAJT.XQ/V**



Nº 100358302024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FERNANDO QUADROS DA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MANOEL QUADROS DA SILVA e ROMILDA QUADROS DA SILVA, nascido(a) aos 29/03/1964, natural de União da Vitória-PR, CI 35133313 ssp PR, CPF 530.127.809-63.

Esta certidão foi expedida em **08/07/2024** às **11:25** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 100358302024.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033970477-02

Certidão fornecida para o CPF/MF: **530.127.809-63**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FERNANDO QUADROS DA SILVA**

Inscrição: **0615 6284 0604**

Zona: 178      Seção: 0575

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 29/03/1964

Domicílio desde: 13/03/2014

Filiação: - ROMILDA QUADROS DA SILVA  
- MANOEL QUADROS DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MINISTRA/MINISTRO DO PODER JUDICIÁRIO E MAGISTRADO

Certidão emitida às 11:14 em 08/07/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**ASØE.B8Q9.P2YG.DELL**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/07/2024 às 11:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 530.127.809-63.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 668B.F5ED.D1DA.0493 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Certidão Negativa de Pendências

**CPF: 530.127.809-63**

**Requerente: FERNANDO QUADROS DA SILVA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 08/07/2024 11:16:23, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

**Código de controle desta certidão: 723775580**

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **530.127.809-63**

Nome: **FERNANDO QUADROS DA SILVA**

Data de Nascimento: **29/03/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:07:23** do dia **08/07/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **4EEB.A2A5.D85F.49A8**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

**11780632**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**FERNANDO QUADROS DA SILVA**

OU

**CPF n. 530.127.809/63**

Certidão emitida em: 08/07/2024 às 11:22:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 07/07/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/07/2024 às 01:45

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/07/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 08/07/2024 às 02:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/07/2024 às 22:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2024 às 03:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/07/2024 às 22:45

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2024 às 01:50

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11780632

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1466468129





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

11780665

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**FERNANDO QUADROS DA SILVA**  
OU  
**CPF n. 530.127.809/63**

Certidão emitida em: 08/07/2024 às 11:23:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 07/07/2024 às 22:00  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/07/2024 às 01:45  
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/07/2024 às 22:00  
JF Paraná (Processo Papel) até 08/07/2024 às 02:00  
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/07/2024 às 22:00  
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2024 às 03:00  
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/07/2024 às 22:45  
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2024 às 01:50  
SEEU até 08/07/2024 às 11:23:21

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11780665  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2154204163





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

11780735

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

**FERNANDO QUADROS DA SILVA**

OU

**CPF n. 530.127.809/63**

Certidão emitida em: 08/07/2024 às 11:25:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 07/07/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/07/2024 às 01:45

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 07/07/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 08/07/2024 às 02:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/07/2024 às 22:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/07/2024 às 03:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/07/2024 às 22:45

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 08/07/2024 às 01:50

SEEU até 08/07/2024 às 11:25:02

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11780735

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2384331034





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16721/2024

### INFORMAÇÃO

Denian Couto, Deputado Estadual, na condição de Líder do Bloco PODE / PSDB / CIDADANIA, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, autoriza a utilização de 1 (uma) cota partidária, para aprovação do Projeto de Lei que concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Fernando Quadros da Silva, a ser protocolado pelos Deputados Mabel Canto, Maria Victoria e Hussein Bakri.

Curitiba, 8 de julho de 2024

### DENIAN COUTO

Deputado Estadual - Líder do Bloco PODE / PSDB / CIDADANIA



#### DEPUTADO DENIAN COUTO

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 13:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16721** e o código CRC **1C7A2A0E4F5F4BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16741/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de julho de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 456/2024**.

Curitiba, 8 de julho de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16741** e o código CRC **1E7F2C0B4B6F4CD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16759/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de julho de 2024.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 16:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16759** e o código CRC **1D7C2A0E4F6A8FD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:

14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/2007; 16.213, de 17/8/2009; 18.672, de 22/12/2015, e 21.598, de 18/8/2023.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 12/7/2024

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
<b>PSD – 8 títulos</b>				
152/2023	Dep. Bazana	1	17/03/2023	Lei nº 21.534, de 3/7/23
174/2023	Dep. Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23
298/2023	Dep. Curi e Cloara	3	24/4/2023	Lei nº 21.528, de 19/6/23
454/2023	Dep. Cobra Repórter	4	30/5/2023	Lei nº 21.703, de 17/10/23
218/2023	Dep. Márcia Huçulak	5	4/4/2023	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)
845/2023	Dep. Adão Litro	5	9/10/23	Lei nº 21.737, de 6/11/23
846/2023	Dep. Adão Litro	6	9/10/23	Lei nº 21.754, de 30/11/23
876/2023	Dep. Ademar Traiano	7	19/10/23	Lei nº 21.776, de 30/11/23
893/2023	Dep. Alexandre Curi	8	30/10/2023	Lei nº 21.748, de 14/11/23
	<b>QUOTA ESGOTADA</b>			
40/2024	Dep. Adão Litro	?	6/2/2024	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)
289/2024	Dep. Romanelli	?	29/4/2024	Falta ofício - quota
<b>UNIÃO BRASIL – 8 títulos</b>				
339/2023	Dep. Do Carmo	1	24/4/2023	Lei nº 21.645, de 20/9/23
204/2024	Dep. Flávia Francischini	2	9/4/2024	
290/2024	Deps. Douglas, Do Carmo, Evandro, Sol Adriano, Anibelli	3	6/5/2024	
347/2024	Ney Leprevost	4	14/5/2024	
429/2024	Flávia Francischini	5	28/6/2024	
<b>PP – 8 títulos</b>				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23
459/2023	Dep. Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	Lei nº 21.537, de 3/7/23
536/2023	Dep. Paulo Gomes da TV	3	26/6/2023	Lei nº 21.698, de 17/10/23
559/2023	Dep. Soldado Adriano José	4	05/7/2023	
680/2023	Dep. Maria Victória e Anibelli Neto	5	21/8/2023	
321/2023	Dep. Soldado Adriano José	6	28/4/2023	
240/2022	Dep. Soldado Adriano José	7	11/5/2022	Lei nº 21.903, de 4/4/24
309/2022	Dep. Soldado Adriano José	8	5/7/2022	
	<b>QUOTA ESGOTADA</b>			
310/2022	Dep. Soldado Adriano José	9	5/7/2022	
<b>PL – 8 Títulos</b>				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	Lei nº 21.521, de 10/6/23
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	Lei nº 21.774, de 30/11/23
984/2023	Dep. Marcel Micheletto	3	24/11/2023	Lei nº 21.884, de 15/3/24
278/2024	Dep. Marcel Micheletto	4	6/5/2024	
<b>PT – 8 títulos</b>				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
66/2024	Dep. Ana Júlia	2	19/2/2024	Lei nº 21.887, de 19/3/24



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

<b>REPUBLICANOS – 4 Títulos</b>				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	Lei nº 21.492, de 26/5/23
948/2023	Dep. Curi e Amaro	2	14/11/23	Lei nº 21.775, de 30/11/23
1010/2023	Dep. Márcio Pacheco	3	28/11/23	Lei nº 21.859, de 15/12/23
1013/2023	Dep. Cantora Mara Lima	4	22/11/23	Lei nº 21.955, de 24/4/24
<b>PDT – 4 títulos</b>				
571/2023	Dep. Goura	1	11/7/2023	Lei nº 21.816, de 13/12/23
<b>CIDADANIA – 4 títulos</b>				
23/2024	Dep. Douglas Fabricio	1	06/2/2024	
<b>PODEMOS – 4 títulos</b>				
496/2023	Dep. Fábio Oliveira	1	15/6/2023	Lei nº 21.600, de 18/8/23
497/2023	Dep. Fábio Oliveira	2	15/6/2023	Lei nº 21.773, de 30/11/23
1034/2023	Dep. Denian	3	5/12/23	
<b>PSDB – 4 títulos</b>				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23
454/2024	Dep. Cristina Silvestri	2	3/7/24	
456/2024	Dep. Mabel/Mª Victória/Hussein	3	8/7/24	
<b>MDB – 4 títulos</b>				
203/2024	Dep. Alexandre Curi	1	8/4/2024	Quota cedida ao PSD
297/2024	Dep. Anibelli Neto	2	13/5/2024	
<b>PSB – 4 títulos</b>				
57/2024	Dep. Corti	1	19/2/2024	
<b>SD – 4 títulos</b>				
145/2024	Dep. Marli	1	14/3/2024	Lei nº 21.891, de 25/3/24
258//2024	Dep. Samuel Dantas	2	23/4/2024	

Maria Henrique de Paula  
Mat. 40.668



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10601/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 15/07/2024, às 10:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10601** e o código CRC **1A7E2D0A7F9D0EA**